



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1276 / 2024

"Reajusta valor e substitui o anexo II da Lei Complementar 1027 de 2013 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º Ficam reajustados os valores e substituído o anexo II da Lei Complementar 1027, conforme anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Gonçalves, 23 de abril de 2024.

Ver. Expedito Afonso de Lima
Presidente 2023/2024